

## Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 418/ 2022

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 02 (dois) mês, por motivo de gozo de férias das Servidoras Maria Nedina Oliveira da Silva e Iva Clarinda Pereira de Oliveira, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

## § 1º - Ficam contratados os seguintes cargos:

| N° VAGAS | CARGO      | PADRÃO | CARGA HORÁRIA |
|----------|------------|--------|---------------|
| 01       | Técnico em | 09     | 30h/semanais  |
|          | Enfermagem |        |               |

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único: A contratação de que trata esta lei dispensa a realização do processo seletivo simplificado, uma vez que existe concurso vigente para vigilante.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



## Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 29 de NOVEMBRO de 2022.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal



## Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Pretende o presente projeto de lei solicitar autorização legislativa para contratação temporária, de excepcional interesse público, de 01 (um) técnico(a) em enfermagem, para suprir a vaga deixada pelas servidoras até então nomeada Maria Nedina Oliveira da Silva e Iva Clarinda Pereira de Oliveira, pelo prazo de 02 (dois) mês, por motivo de gozo de férias das Servidoras.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 29 de NOVEMBRO de 2022.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal